



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024-PGJ

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **RAUL MUELLER SCHRAMM**, com sede na Avenida Dois de Novembro, 1.390, Patronato, Santa Maria/RS, CEP: 97.020-230, Fone: (55) 3222-6376, E-mail: raul56pregao@hotmail.com, inscrito no CNPJ nº 33.456.016/0001-62, representado pela Sra. **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CPF/MF nº ***.210.740-**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte. Mínima por pedido	Qte Total	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Estabilizadores com as seguintes especificações: - Potência mínima de 1000 VA; - No mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136; - Filtro de linha integrado; - Proteção contra surto de tensão; - Tensão de entrada 110/220V automático; - Tensão de saída 110V. Marca: CR Energia, Modelo Kee 3.5 bi.	Unid.	10	300	223,99	67.197,00

1 DO OBJETO



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO ESTABILIZADORES, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

RAUL MUELLER SCHRAMM
Raul Mueller Schramm



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 02/02/2024 às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

HOMOLOGAÇÃO
Edital nº 032/2023 – PGJ/CEAF
A CHEFE DO SETOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF, AVANY BERNARDINO CORRÊA SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 074/2023–PGJ/RN, após apreciar o relatório e a classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Administração, delibera pela homologação do resultado final, determinando a devida publicação na imprensa oficial.

Classificação	Nome do(a) candidato(a)	Reserva de Vaga	Nota E2	Nota E3	NF
1	Rafaela Souto Mattos	Não	8,26	10,0	9,13
2	Victor Matheus Pinheiro da Silva	Negros e pardos	8,85	9,0	8,93
3	Ilana Gomes Coelho	Não	8,85	8,5	8,68
4	Laércio Santos de Lucena	Negros e pardos	8,85	8,0	8,43
5	Fabiana Moraes Lima	Não	8,26	8,0	8,13
6	Flávia de Souza Lima de Moraes	Negros e pardos	7,08	8,0	7,54
7	Isabelle Ferreira Pires	Não	7,67	7,0	7,34
8	João Gomes de Torres Neto	Não	8,85	5,8	7,33
9	Elder Breno dos Santos Batista	Não	8,85	5,6	7,23

Legenda:
E2: Nota da Prova Objetiva
E3: Nota da Entrevista
NF: Nota Final (média aritmética das etapas 2 e 3 da seleção)
Natal, 02 de fevereiro de 2024.
Avany Bernardino Corrêa Sobral
Chefe do Setor Técnico-Pedagógico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024-PGJ
Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: RAUL MUELLER SCHRAMM, com sede na Avenida Dois de Novembro, 1.390, Patronato, Santa Maria/RS, CEP: 97.020-230, Fone: (55) 3222-6376, E-mail: raul56pregao@hotmail.com, inscrito no CNPJ nº 33.456.016/0001-62, representado pela Sra. RAUL MUELLER SCHRAMM, CPF/MF nº ***.210.740-**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte. Mínima por pedido	Qte Total	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Estabilizadores com as seguintes especificações: - Potência mínima de 1000 VA; - No mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136; - Filtro de linha integrado; - Proteção contra surto de tensão; - Tensão de entrada 110/220V automático; - Tensão de saída 110V. Marca: CR Energia, Modelo Kee 3.5 bi	Unid.	10	300	223,99	67.197,00

- 1 DO OBJETO**
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO ESTABILIZADORES, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.
2 DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificadas(s) no respectivo certame.
3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras-pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.
3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer

dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Natal/RN, 01 de fevereiro de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
RAUL MUELLER SCHRAMM
Raul Mueller Schramm

Assinado eletronicamente em 02/02/2024 às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5162010 do procedimento: 202304980000011202383
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8874b5162010.

58ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: 58pmj.natal@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000244/2023-47
Objeto: Averiguar supostos problemas no encaminhamento de documentação de inscrição referente ao edital nº 001/2023-SEEC
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos narrados nestes autos e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental;
CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;
CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal preconiza que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio de garantia do padrão de qualidade;
CONSIDERANDO que o padrão de qualidade do ensino perpassa a regularidade no quadro de pessoal do magistério público;
CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2023-2027 deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte aponta o aperfeiçoamento da educação básica nas modalidades de ensino infantil e fundamental (M2F Educação e Cidadania) como um dos Programas Estratégicos referentes ao objetivo de impulsionar a fiscalização do emprego dos recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social;
CONSIDERANDO que tramita nesta 58ª Promotória de Justiça da Comarca de Natal a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000244/2023-47, instaurada aos 10.10.2023, cujo objeto consiste em averiguar supostos problemas no encaminhamento de documentação de inscrição referente ao edital nº 001/2023- SEEC;
CONSIDERANDO que, posteriormente à manifestação da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) sobre a matéria, foram colacionados diversos documentos encaminhados pelos interessados, além da juntada de novas reclamações relatando problema semelhante;
CONSIDERANDO que este subscritor foi informado pela Secretaria Ministerial acerca da possível pendência de juntada de novos documentos atinentes a este caderno processual, notadamente encaminhados via aplicativo WhatsApp;
CONSIDERANDO que o prazo total de 120 (cento e vinte) dias para tramitação da referida Notícia de Fato está prestes a expirar e que se faz necessária a continuidade das apurações;
CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 12/2018- CPJ/MPRN, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000244/2023- 47 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com a finalidade de “averiguar supostos problemas no encaminhamento de documentação de inscrição referente ao edital nº 001/2023-SEEC”, determinando as seguintes diligências:
1) encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista que a decretação de sigilo destes autos têm como desiderato unicamente resguardar informações pessoais dos reclamantes;
2) proceda-se à juntada de eventuais reclamações e documentos encaminhados a esta Promotória de Justiça sobre a matéria tratada neste caderno processual, após o que deverão os presentes autos retornar conclusos.
À Secretaria Ministerial, para cumprimento.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica
(assinado eletronicamente)
Oscar Hugo de Souza Ramos